



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

Telefone: (86) 3323-5408 – Internet: www.ufpi.br – E-Mail: cmatematica@ufpi.edu.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 38/2016 – PREG/UFPI, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO
REMUNERADOS DO CURSO DE MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA
DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2016.2.**

A Chefia do Curso de Matemática do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2016.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 38/2016, de 05/07/2016 - PREG/UFPI que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Curso de Graduação durante o período letivo de 2016.2 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, Edital Nº 38/2016 de 05/07/2016 - PREG/UFPI, e neste Edital.

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

A Participação do Curso de Matemática no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2016.2 requer um Edital específico, enfatizando a distribuição de disciplinas o número de vagas para monitoria remunerada e número de vagas para monitoria não remunerada a serem cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com a ata de reunião da Assembléia Departamental com o Projeto de Monitoria único do Curso de Matemática.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/CMRV

3.1.1 A participação deste Curso de Graduação no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2016.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembléia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 02 (duas) nas

disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015 do CEPEX, no Edital N° 38/2016-PREG, de 05 de julho de 2016 e neste edital.

3.1.2 De acordo com a Resolução 076/2015, de 09 de junho de 2015, não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.3 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 13º da Resolução N° 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 leva em consideração também a evolução da oferta, o aproveitamento de vagas da modalidade remunerada e a quantidade de vagas ocupadas na modalidade não remunerada do semestre letivo anterior (2016.1) por cada Departamento de Ensino e cada Coordenação de Curso, à luz do "Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Centro/Campus e por Departamento/Curso", disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), situação que poderá ser modificada em cada semestre acadêmico.

3.1.4 Este Curso de Graduação publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2016.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.5. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Curso de Graduação devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Matemática deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2016.2.

3.1.6 Este Curso de Graduação no período improrrogável **de 02 a 09 de agosto de 2016** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria com a ata da reunião da Assembléia Departamental onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

- a) O Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem

alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.,

3.1.7 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2016.2, no Curso de Licenciatura em Matemática deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15-CEPEX de 9/6/2015, no Edital Nº 38/2016-PREG/UFPI, de 05 de julho de 2016 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa **meritória** da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **12/09 a 16/09/2016**.

3.2.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais no SIGAA, os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agência, Nº da conta, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTAS DE TERCEIROS.**

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e dos Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 Os resultados do processo seleção de 2016.2 serão publicados no SIGAA até às 18h:00 do dia 20 de setembro de 2016.

3.2.6 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve **confirmar a monitoria** no período de 21/09/2016 a 26/09/2016, diretamente no SIGAA **DEVENDO IMPRIMIR O COMPROVANTE DE ACEITAÇÃO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES DE MONITORIA.**

3.3 REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

3.3.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h 00min, do dia 21/10/2016. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.3.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificado e certidão.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.2.

Para o período letivo 2016.2, o Curso de Matemática oferecerá **01 (uma)** vaga para Monitoria Remunerada e **06 (seis)** vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 38/2016-PREG/UFPI de 05 de julho de 2016 e neste Edital.

O processo seletivo pauta-se-à no disposto do Art. 15 da Resolução N° 76/15-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o Art. 16 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2016.2

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	TIPO DE MONITORIA	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
DCE0124	GEOMETRIA EUCLIDIANA	246N12	1	REMUNERADA	SIM
DCE0175	ÁLGEBRA LINEAR I - M	246M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0176	ÁLGEBRA SUPERIOR I - M	246N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0132	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I - M	356N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0136	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M	246M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0141	CÁLCULO NUMÉRICO - M	35N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0127	DESENHO GEOMÉTRICO	34M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0178	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA II	35M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0156	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I	246N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0147	FÍSICA I - M	246M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0172	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA ELEMENTAR	25M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0171	GEOMETRIA ANALÍTICA I-M	246N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0129	INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO	24M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0159	MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	246M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0151	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TEXTOS MATEMÁTICOS	35N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0179	TEORIA DOS NÚMEROS I	36M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa **meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.4 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultados da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2016.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 20/9/2016**.

6.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 27 de setembro de 2016**, das 08h:30min. às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.6 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será **a partir de 29 de setembro de 2016**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.7. O resultado de recursos interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até às do **18h:00 do dia 29 de setembro de 2016**.

6.8. A inserção do resultado de recurso será dia **30 de setembro de 2016** no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

6.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2016.2 ANEXO – II DO EDITAL Nº 38/2016-PREG/UFPI, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Data/Período	ATIVIDADE
05/07/2016	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
21/07/2016	▪ XIV Encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do modulo de monitoria do SIGAA.
Até 27/07/2016	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2016.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
02/08/2016 a 09/08/2016	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2016.2, de acordo com o Edital Nº 38/2016/PREG/UFPI de 05 de julho de 2016.
12 9/2016 a 16/09/2016	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria para o período letivo 2016.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/09/2016	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
21/09/2016 a 26/09/2016	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria Nº 38/PREG/UFPI de 05.07. 2016.
27/09/2016	▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/09/2016	▪ Julgamento de recurso interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
29/09/2016 até as 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 30/09/2016	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 21/09/2016	
Até 21/10/2016	▪ Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 9/06/2015. Conforme Edital da PREG já citado.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor orientador : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deverá validar a frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Evento Anual de Monitoria - : Ocorrerá em data a ser definida e divulgada pela PREG até o final do período letivo 2016.2.	

Final da Atividade de Monitoria: 23/01/2016
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR
Para os Monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2016.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Chefias de Cursos até o dia **27/7/2016**, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.3. Para substituição de professor-orientador por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período 2016.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

8.4. Poderão participar do programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da resolução 76/15, de 09/06/2015.

8.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6. Os Monitores (remunerados e não remunerados) do período 2016.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com bolsa ou não), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo – Anexo IV, Edital N° 38/2016-PREG/UFPI, de 05 de julho de 2016) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.8. O pagamento da *Bolsa de Monitoria*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **21 de setembro de 2016**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.2, ou seja, **23 de janeiro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2016.2.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.

8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.12. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior - (8.11) somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.13. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.2, o aluno cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, como também o professor-orientador homologará através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência o aluno e os professores poderão emitir seu certificado/certidão via sistema SIGAA.

8.14. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2016.2.

8.15. O desligamento de qualquer monitor do período 2016.2 deve ocorrer de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 9/6/2015 e será oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 38/2016-PREG/UFPI, de 05 de julho de 2016, e suas retificações, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.17. Os professores orientadores e os Departamentos/Coordenações de Curso elaborarão um relatório final de atividades desenvolvidas, planejadas e executadas e encaminharão a CAAP para que sejam socializados em evento anual de monitoria, realizado pela PREG, com presença obrigatória de professores orientadores e seus respectivos monitores. (Art. 8º da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.)

8.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Matemática/CMRV, pelo telefone (86) 3323-5408 ou e-mail cmatematica@ufpi.edu.br, ou junto a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.19. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito de operacionalização do SIGAA serão obtidas no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.20. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Matemática/CMRV, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas, da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015, do Edital Nº 38/2016-PREG/UFPI, de 05 de julho de 2016, e suas respectivas retificações.

8.21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 04 de Agosto de 2016.

Prof. Dr. Paulo Sérgio Marques dos Santos
Chefe do Curso de Licenciatura em Matemática/CMRV